

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE
SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO DE
REDES QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL
E MONTEC – MONTAGENS ELÉTRICAS
JANAÚBA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL**, situado na Rua José Teotônio, nº 704, Bairro Esplanada, na cidade de Janaúba/MG, inscrito no CNPJ 12.333.051/0001-14, representado por seu Presidente, Sr. REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA, residente e domiciliado em Jaíba/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa **MONTEC – MONTAGENS ELÉTRICAS JANAÚBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.718.586/0001-97, com sede na Avenida Manoel Athaide, 2117, Santo Antônio, Janaúba – MG, CEP 39447-194, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ADALMIR ANTÔNIO PRADO BORBA, adiante denominada DETENTORA DA ATA, com base nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender as necessidades dos municípios consorciados ao UNIÃO DA SERRA GERAL*, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do pregão presencial nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim

como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de instalação de 01 (um) poste equipado, código "p". Características: concreto duplo T, 11x300 DAN, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x70 + 70, sem iluminação pública, incluindo material e mão de obra.	UN	300	8.400,00	2.520.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Município de Espinosa
- 3.2.2. Município de Mamonas
- 3.2.3. Município de Monte Azul
- 3.2.4. Município de Mato Verde
- 3.2.5. Município de Catuti
- 3.2.6. Município de Gameleiras
- 3.2.7. Município de Porteirinha
- 3.2.8. Município de Pai Pedro
- 3.2.9. Município de Riacho dos Machados
- 3.2.10. Município de Serranópolis de Minas
- 3.2.11. Município de Nova Porteirinha
- 3.2.12. Município de Janaúba

[Assinatura]

- 3.2.13. Município de Verdelândia
- 3.2.14. Município de Jaíba
- 3.2.15. Município de Matias Cardoso

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Da possibilidade de carona

4.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL e órgãos participantes.

4.9.3. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

4.9.4. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

4.9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

4.9.7. Fica a cargo do Presidente do Consórcio manifestar-se sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

4.9.8. Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Entes NÃO INTEGRANTES do Consórcio UNIÃO SERRA GERAL, e a empresa ADJUDICATÁRIA (ou o consórcio adjudicatário) opte pelo atendimento da solicitação, o Órgão Gerenciador cobrará da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o repasse a título de gestão da Ata de Registro de Preços, ao CONSÓRCIO UNIÃO SERRA GERAL, o percentual de 1% (Um por cento) sobre o valor da adesão solicitada, conforme determina a Resolução 002/2023 do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, publicada em 04 de maio de 2023.

4.9.9. Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto

no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

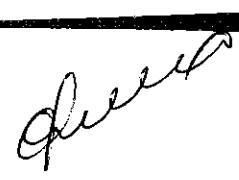
10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

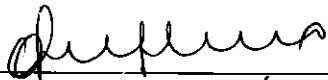
11. DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Janaúba, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de



Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba, Minas Gerais, 15 de julho de 2024


Representante legal do Órgão Gerenciador


Representante legal da Detentora da Ata

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO
DA SERRA GERAL

238
Folha nº
Consórcio Inter-municipal União da Serra Geral

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 - PREGÃO
PRESENCIAL 001/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 do Pregão Presencial 001/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender as necessidades dos municípios consorciados ao UNIÃO DA SERRA GERAL. Empresa Vencedora: 1- MONTEC – MONTAGENS ELÉTRICAS JANAÚBA LTDA, CNPJ 01.718.586/0001-97, valor registrado: R\$ 2.520.000,00, com vigência de 12 meses a partir de 15 de julho de 2024.

Janaúba - MG, 26 de julho de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:DD178398

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/07/2024. Edição 3821

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024120701. Partes: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá CNPJ: 84.263.847/0001-59 e E A da Silva Comercial de Moveis CNPJ: 21.665.968/0001-07. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e Móveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá do Valor: R\$ 49.266,00 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais). Data da Assinatura do Contrato: 12/07/2024 Vigência: até 30/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/0619-001-PMA. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2024-SESMAB. Objeto: Contratação de Assinatura Anual de Acesso a Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública, Denominada "Banco de Preços" da Empresa da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. Contratante: O Município de Abaetetuba, Através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.282.048/0001-19. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95. Contrato Administrativo nº 230724-001. Valor Global de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1204-001-PMA. Modalidade: Pregão nº 058.2023-SRP. Objeto: Aquisição de Combustíveis, Para Abastecimento de Equipamentos e Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/Pa/Fundo Municipal. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ (MF) sob o nº 12.282.048/0001-19. CONTRATADA: E.M.C. Comercio de Refinados de Petroleo Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.171.191/0002-51- CONTRATO Nº 220724-001. Valor Global de R\$ 1.075.265,52 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: início em 22 de julho de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024-SESMAB

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024-SESMAB. Processo nº 2024/0619-001-PMA. Objeto: Contratação de Assinatura Anual de Acesso a Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública, Denominada "Banco de Preços" da Empresa da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. RATIFICAÇÃO em 22 de julho de 2024, pela Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba/Pa. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor Global: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Abaetetuba/Pa, 29 de julho de 2024
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Onde se ler - Vigência: 18/07/2024 à 18/07/2025, já-se Vigência 22/07/2024 à 22/07/2025 Dou, seção 3, Pág. nº 45 Publicado no dia 24/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA 2022.0608-001

Contratante: Fundo Municipal De Educação, CNPJ: 28.553.049/0001-90. Contratada: Hermeliton De Oliveira Ferreira, Contrato 22.0616-001. D. Orçamentária: 2029; 2050; 2052; 2058; Class. Econômica: 33.90.30.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Física. Prorrogação de prazo, vigência 18/06/2024 a 18/06/2025. Ass.: 27/05/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - P.E. Nº 51/2022

Contratante: Fundo Municipal De Saúde, Contratada: F. De Aquino Galvão Ltda, CNPJ 04.716.288/0001-56. Contrato 23-1226-007. D. Orçamentária: 2.083; 2.087; 2.098; 2.105; 2.106; 2.111; 2.117; 2.120; 2.122; 2.123; 2.127; 2.132; 2.133; 2.134; 2.136; 2.138; 2.139. Class. Econômica: 33.90.30.00 - Material de Consumo. prorrogação de prazo. Vigência 01/07/2024 a 30/09/2024. Ass.: 12/06/2024.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - P.E Nº 082/2022-REPUBLICAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal De Saúde, Contratada: Objetiva Produtos E Servicos P/ Laboratorios Ltda, CNPJ 05.895.525/0001-56. Contrato 23-0224-001. D. Orçamentária: 2.087; 2.104; 2.105; 2.106; 2.117; 2.119; 2.123. Class. Econômica: 33.90.30.00 - Material de Consumo. prorrogação de prazo. Vigência 01/07/2024 a 30/09/2024. Ass.: 12/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2024-CPE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA, conforme detalhado nas Propostas nº 13888.3320001/24-001 e 13888.3320001/24-002. Portaria GM/MS Nº 3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024., Licitante(s) Vencedor(es): as empresas CONSTRUTORA ARQUIPELAGO DO MARAJÓ LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.849.282,54 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.868.013,29 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil treze reais e vinte e nove centavos) de conformidade com a atas das sessões acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da LEI 14.133/2021 - CLEBERSON FARIAS LONATO RODRIGUES - Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Saúde de Bagre. Data da Homologação: 26 de Julho de 2024.

CLEBERSON FARIAS LONATO RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 08/2024-CPE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA, conforme detalhado nas Propostas nº 13888.3320001/24-001 e 13888.3320001/24-002. Portaria GM/MS Nº 3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024. CONTRATO Nº 2024.07.29-0001 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bagre Contratada: CONSTRUTORA ARQUIPELAGO DO MARAJÓ LTDA, CNPJ sob nº 50.966.105/0001-78; Valor Total: R\$ 1.849.282,54 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); CONTRATO Nº 2024.07.29-0002 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bagre Contratada: MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 26.916.786/0001-85; Valor total: R\$ 1.868.013,29 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil treze reais e vinte e nove centavos) Vigência: 29/07/2024 à 29/07/2025

13/08/2024. Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h do dia 13/08/2024. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Valor estimado da licitação: R\$ 2.780.773,77. Fontes de recursos: Outros Recursos não Vinculados, Recursos não Vinculados de Impostos, Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados a Assistência Social, Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2024 estará disponível a partir das 16h do dia 31/07/2024 através dos seguintes acessos: Portal Eletrônico Oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadeao/>; Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; Plataforma Eletrônica de Licitações Públicas AMM LICITA, pelo link: <https://ammlicita.org.br/>. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 22 de julho de 2024.
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o extrato do contrato nº 021/2024, oriundo do pregão eletrônico 013/2024 objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de uniformes personalizados para os profissionais do Aterro Sanitário Regional de Janaúba. Empresa registrada: 1- A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ 70.157.680/0001-37, valor registrado: R\$ 64.299,50 com vigência de 12 meses a partir de 11 de julho de 2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024/SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 do Pregão Presencial 001/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender as necessidades dos municípios consorciados ao UNIÃO DA SERRA GERAL. Empresa Vencedora: 1- MONTEC - MONTAGENS ELÉTRICAS JANAÚBA LTDA, CNPJ 01.718.586/0001-97, valor registrado: R\$ 2.520.000,00, com vigência de 12 meses a partir de 15 de julho de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 013/2024 objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de uniformes personalizados para os profissionais do Aterro Sanitário Regional de Janaúba. Empresa Vencedora: 1- A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ 70.157.680/0001-37, valor homologado: R\$ 64.299,50.

Janaúba-MG, 26 de julho de 2024
REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 014/2024 objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de acervo bibliográfico nacional para atender as necessidades do Consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados. Empresa Vencedora: 1- Didatis Comércio e Serviços em Educação Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.726.728/0001-47, desconto médio homologado: 44%.

Janaúba-MG, 26 de julho de 2024
REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna pública a prorrogação da data da sessão da concorrência presencial nº 001/2024. Nova data: início da sessão às 13h00min de 13/08/24. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniadaoserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 26 de julho de 2024
JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 015/2024 pelo site eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do Consórcio União Da Serra Geral seus municípios consorciados. Recebimento das propostas: de 31/08/24 a 14/08/24 até 08h14min. Início da sessão às 08h15min de 14/08/24. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniadaoserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 26 de julho de 2024
JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que fará licitação na modalidade pregão presencial objetivando o registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, N, M³, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender ao Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, seus municípios consorciados e entidades participantes. Credenciamento: 13/08/2024 às 08h30min. Abertura: 13/08/2024 às 08h45min. Interessados manter contato: e-mail: licitacao@ugm.com, site oficial: www.uniadaoserrageral.mg.gov.br ou diretamente na sede do Consórcio, na Rua José Teófilo, 704, Esplanada, Janaúba - MG.

Janaúba - MG, 26 de julho de 2024
JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

